LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"Que fixa percentual de contribuição deste Município em relação ao Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, e dá outras providencias".

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica ratificado o percentual estabelecido na Resolução nº. 03 de 10 de Junho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF – em que este Município é consorciado;

I – O percentual fixado no caput tem por fim especial de estabelecer a contribuição financeira deste Município, para fins de celebração do contrato de rateio para cada exercício.

II – A Resolução nº. 03 de 10 de Junho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF – passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF – deverá mensalmente prestar contas das receitas e despesas realizadas no mês anterior a este Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

145

Meridiano, 03 de setembro de 2013.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP

CONSÓRCIO CISARF INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 03 de 10 de Junho de 2013.

(QUE FIXA O PERCENTUAL DE CADA MUNICÍPIO INTEGRANTE DESTE CONSÓRCIO PARA FINS DE RATEIO DE ACORDO COM SENSO POPULACIONAL DE 2010.)

ANA MARIA MATOSO BIM . PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS- CISARF,, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

FAZ SABER QUE O CONSELHO DE PREFEITOS, EM REUNIÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2013, REALIZADA NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU FAÇO PUBLICAR A RESOLUÇÃO SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 03 de 10 de Junho de 2013.

Que fixa o percentual de cada município integrante deste Consórcio para fins de Rateio de acordo com senso populacional de 2010.

Art. 1º. Fica alterado através desta Resolução o novo Percentual de Rateio dos municipios integrantes deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis conforme anexo I .

ANA MARIA MATOSO BIM
Presidente do conselho de Prefeitos

CONSÓRCIO CISARF INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

ANEXO I

QUE FIXA O PERCENTUAL DE CADA MUNICÍPIO INTEGRANTE DESTE CONSÓRCIO PARA FINS DE RATEIO
SENSO 2010 POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

MUNICÍPIO	N.º HABITANTES	%
Estrela D'Oeste	8.208	4,4%
Fernandópolis	64.696	65%
Guarani D'Oeste	1.970	2,5%
Indiaporã	3.903	2,8%
Macedônia	3.664	2,8%
Meridiano	3.855	2,8%
Mira – Estrela	2.820	2,5%
Ouroeste	8.405	4,4%
Pedranópolis	2.558	2,5%
Populina	4.223	2,8%
São João das Duas Pontes	2.566	2,5%
São João de Iracema	1.780	2,5%
Turmalina	1.978	2,5%
TOTAL	110.626	100%

NADA MAIS. Fernandópolis, aos dez dias do mês de Junho do ano de 2013. Eu, (Dirce Maria S. Azadinho) _____ Gerente Administrativo do CISARF , fiz digitar a presente, conferi, achei conforme, subscrevi, indo assinada pela Ex.ma. Sra. Prefeita Municipal de Fernandópolis, Ana Maria Matoso Bim, Presidente do CISARF.
Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA MATOSO BIM
PRESIDENTE DO CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria, publicada no quadro de avisos e jornal local.

Dirce Maria Sunibaldi Azadinho
Gerente Administrativo